



LEI Nº 917/2015, DE 28 DE AGOSTO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROCOLO Nº <u>390815</u>
DATA: <u>31 / 08 / 2015</u>
HORAS: <u>às 10:35</u>
<i>(Ass. Valcilete Neves)</i>
Fca. Valcilete Neves
ASSISTENTE DE PROCOLO

Altera o Art. 3º da Lei nº 795/14, de 06 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Jean Nunes Azevedo, Prefeito do Município de Tianguá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei nº 795/14, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Município concederá a partir do mês de setembro de 2015, aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” que exercerem atividades no município de Tianguá, ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação, nos seguintes valores:

I – ajuda moradia: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

II – ajuda alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 2º - A Lei nº 795/14, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescida do Art. 8º, com a seguinte redação:

“Art. 8º - A partir do mês de dezembro de 2015, as ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação concedidas aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” que exercerem atividades no município de Tianguá, passarão a ser concedidas com os seguintes valores:

I – ajuda moradia: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

II – ajuda alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 28 de agosto de 2015.



Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 917/15 DE 25 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o art. 3º da Lei nº 795/14, de 06 de fevereiro de 2014, e dá outras providências..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, no uso de suas atribuições legais, etc., faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 795/14, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Município concederá a partir do mês de setembro de 2015, aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” que exercerem atividades no município de Tianguá, ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação, nos seguintes valores:

I – ajuda moradia: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

II – ajuda alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 2º - A Lei nº 795/14, de 06 de fevereiro de 2014 passa a vigorar acrescida do art. 8º, com a seguinte redação:

“Art. 8º - A partir do mês de dezembro de 2015, as ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação concedidas aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” que exercerem atividades no município de Tianguá, passarão a ser concedidas com os seguintes valores:

I – ajuda moradia: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);

II – ajuda alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais).”



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO VEREADORA GLÁUCIA MARQUES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, EM
25 DE AGOSTO DE 2015.


HAROLDO ARAGÃO CORREIA
Presidente



PREFEITURA DE
TIANGUÁ

GOVERNAR PARA CUIDAR

Gabinete do
Prefeito

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 24/08/15

APROVADO NA SESSÃO DO
DIA 24/08/15 COM
15 VOTOS.

MENSAGEM Nº 71/2015, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Exmo. Sr.

HAROLDO ARAGÃO CORREIA

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE.

Nesta.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO Nº <u>120815</u>
DATA <u>21/08/2015</u>
HORAS <u>12:30</u>
<i>Fca. Valcilete Neves</i>
Fca. Valcilete Neves ASSISTENTE DE PROTOCOLO

Comparecemos às Vossas presenças para apresentar o presente Projeto de Lei que versa sobre a alteração da Lei nº 795/14, de 06 de fevereiro de 2014 que trata do Pagamento de auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" que exercem suas atividades no município de Tianguá.

O Ministério da Saúde dispôs através da Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

Esta Portaria institui parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção,



deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto.

De acordo com a portaria, o Gestor Municipal pode adotar como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, os valores mínimo e máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), além de assegurar a alimentação mediante recurso pecuniário, tendo como parâmetros mínimo e máximo os valores de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e R\$ 700,00 (setecentos reais).

A Lei Municipal nº 795/2014, de 06 de fevereiro de 2014, institui os pagamentos de auxílio-moradia no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e auxílio-alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Tendo em vista o aumento do custo de vida de um modo geral, e visando cumprir o Termo de Compromisso firmado com o Ministério da Saúde, para garantir condições de habitabilidade e segurança que atenda o padrão médio de moradia do município, bem como alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para alterar a Lei nº 795/2014, de 06 de fevereiro de 2014, e aumentar os valores de auxílio-moradia e auxílio-alimentação aos médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" que exercem suas atividades no município de Tianguá.

Por todo o exposto, e desde já renovando os votos de elevada estima e consideração, aguarda-se a aprovação do presente Projeto de Lei na forma apresentada.

Atenciosamente,

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 71/2015, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o art. 3º da Lei nº 795/14, de 06 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu, Jean Nunes Azevedo, Prefeito do Município de Tianguá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 795/14, de 06 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Município concederá a partir do mês de setembro de 2015, aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” que exercerem atividades no município de Tianguá, ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação, nos seguintes valores:

I – ajuda moradia: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais);

II – ajuda alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 2º - A Lei nº 795/14, de 06 de fevereiro de 2014 passa a vigorar acrescida do art. 8º, com a seguinte redação:

“Art. 8º - A partir do mês de dezembro de 2015, as ajudas pecuniárias mensais para moradia e para alimentação concedidas aos médicos participantes do “Projeto Mais Médicos para o Brasil” que exercerem atividades no município de Tianguá, passarão a ser concedidas com os seguintes valores:

I – ajuda moradia: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais);



II – ajuda alimentação: R\$ 700,00 (setecentos reais)."

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 13 de Agosto de 2015.

Jean Nunes Azevedo
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº N°71/2015 DE 13 DE AGOSTO DE 2015 – Altera o Art. 3º da Lei N°795/2014 de 06 de fevereiro de 2014 e dá outras providências; (Autoria do Executivo);

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA O PROJETO DE LEI Nº 71/15 de 13 de agosto de 2015 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 24 DE AGOSTO DE 2015.

José Claudohelder Cardoso de Vasconcelos

Presidente

Fernando Alves de Menezes

Relator

Francisco Eudes Alves Gomes

Membro

Rua: Dep. Manoel Francisco, 650 - Centro
Tianguá - Ceará - Cep: 62320-000 - Cx. Postal: 21

CNPJ: 06.577-530/0001-83

WWW.CAMARATIANGUA.CE.GOV.BR



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO Nº71/2015 DE 13 DE AGOSTO DE 2015 – Altera o Art. 3º da Lei Nº795/2014 de 06 de fevereiro de 2014 e dá outras providências; (Autoria do Executivo);

RELATÓRIO E VOTO RELATOR:

Votamos favorável a matéria por entender está de acordo com a legislação vigente e a Constituição Federal.

VOTO:

CONSIDERANDO TUDO ISTO, VOTO NO SENTIDO QUE A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO CONSIDERA O PROJETO DE LEI Nº 71/15 de 13 de agosto de 2015 ACIMA, COMO SENDO *Favorável* PELA SUA APROVAÇÃO PELO PLENÁRIO.

SALA DAS COMISSÕES EM 24 DE JULHO DE 2015.

Maria Imaculada Fernandes Sá

Presidente

Valdeci Vieira Azevedo

Relator

João Batista da Costa

Membro